PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 283/14

Considerando que a Câmara analisa o Projeto de Lei 4702/12, do Senado, que regulamenta a profissão de cuidador de idoso;

considerando que, pelo texto, poderão exercer a profissão maiores de 18 anos com ensino fundamental completo que tenham concluído curso de formação de cuidador de pessoa idosa, e o Poder Público deverá incentivar a formação do cuidador de pessoa idosa por meio das redes de ensino técnico-profissionalizante e superior, regulamentando a carga horária e o conteúdo mínimo dos cursos;

considerando que, segundo a proposta, o cuidador desempenhará funções de acompanhamento e assistência exclusiva à pessoa idosa, como cuidados preventivos de saúde, prestação de apoio emocional, administração de medicamentos e outros procedimentos de Saúde (desde que orientado por profissional de Saúde responsável pela prescrição); e auxílio e acompanhamento na mobilidade do idoso e na realização de rotinas de higiene pessoal e ambiental e de nutrição;

considerando que a proposta aumenta em 1/3 as penas para crimes contra o idoso, previstos no Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03), quando cometidos por cuidador de pessoa idosa no exercício da profissão;

considerando que a proposta tramita em caráter conclusivo e será examinada pelas Comissões de Seguridade Social e Família; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Congresso Nacional, que aprove o Projeto de Lei nº 4.702, de 2012, que regulamenta a profissão de cuidador de idoso.

Sala das Sessões, 09 de dezembro 2014.

LEO PRATES